FLS. 99

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Tribunal de Justiça
Divisão de Pessoal/DRH

Processo n.: 8325-86.2013 Porto Velho, 29 de maio de 2013.
Interessado: Diretor da Divisão de Pessoal
Assunto: Solicitação de esclarecimento

Senhor Pregoeiro,

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa Icatú Seguros, referente ao Pregão n. 046/2013, constante na fl. 96, informamos que:

1 – O entendimento da empresa está correto, caso haja aviso de sinistro por morte acidental em local de trabalho de um segurado, e não houver a indicação de beneficiário, o capital segurado poderá será pago conforme preceitua o art. 792 do Código Civil, ou seja, o entendimento da Icatú Seguros está correto;

2 – Após a assinatura do contrato, imediatamente deverão ser prestadas todas as coberturas contratadas, ou seja, Morte Acidental, Invalidez Permanente por acidente, total ou parcial e Assistência Funeral.

Atenciosamente,

Gustavo Luiz Sevegnani Nicocelli
Diretor da Divisão de Pessoal

Rua José Camacho, 585 – Olaria - CEP:76801-330 - Porto Velho/RO
Fone: (69) 3217-1161 / 1163 – Fax: (69) 3217-1162 – email: dipes@tjro.jus.br